



**ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE RORAIMA**  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA – CEE/RR**

Av: Santos Dumont, N°. 1917 - São Francisco. CEP. 69.305-340

Tel. (095) 3621-3687 / (095) 3621-3664

E-mail: cee.rr@hotmail.com/Site: www.cee.rr.gov.br



<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Estadual Profissional Prof. Antônio de Pinho Lima-SEED/RR.		
<b>ASSUNTO:</b> Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização.		
<b>RELATORA:</b> Ilma de Araújo Xaud		
<b>PROCESSO:</b> N°. 22/14		
<b>PARECER:</b> N°. 19/14	<b>CEE/RR</b>	<b>APROVADO EM:</b> 26/08/2014

### **I – HISTÓRICO:**

Deu entrada neste Conselho Ofício N° 030/2014 SEED-RR/ACRE de 23 de Abril de 2014, solicitando renovação de autorização para o Curso Técnico em Refrigeração e Climatização.

Formalizado o Processo n° 22/2014 foi despachado a esta Conselheira para análise e emissão de Parecer. À solicitação acompanhou o Parecer Técnico da ACRE/SEED, Regimento Interno e Plano de Curso de Técnico em Refrigeração e Climatização.

O Parecer Técnico teve como parâmetro de estudo as seguintes legislações:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei 9.394/96 (LDB);
- Lei n° 11.741/08;
- Lei n° 11.788/08;
- Decreto n° 5.154;
- Lei Complementar Estadual 041/2001;
- Resolução n° 07/07 do CEE/RR;
- Resolução n° 18/09 e 64/09 do CEE/RR;
- Resolução n° 07/10 do CEE/RR;
- Resolução n° 11/13 do CEE/RR.

O Centro de Educação Estadual Profissional Prof. Antônio de Pinho Lima, localizado em Boa Vista à av. Chile, 593 – Caraná, é entidade educacional pública criada pelo



**ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE RORAIMA**  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA – CEE/RR**

Av: Santos Dumont, N°. 1917 - São Francisco. CEP. 69.305-340  
Tel. (095) 3621-3687 / (095) 3621-3664  
E-mail: cee.rr@hotmail.com/Site: www.cee.rr.gov.br



Decreto nº 8.622-E e 21/01/2008 e alterado pelo Decreto nº 9.983-E de 22/04/2009. Foi credenciado através da Resolução CEE/RR nº 07/10 de 11/05/10, iniciando suas atividades com oferta de três cursos profissionalizantes.

## **II – MÉRITO:**

De acordo com o Parecer Técnico da ACRE e análise do Departamento de Educação Básica e Divisão de Ensino Médio e Educação Profissional, a documentação encaminhada está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Profissional.

Para uma análise mais consistente descrevemos aqui algumas informações básicas sobre o curso de Técnico em Refrigeração e Climatização:

- Eixo tecnológico – Controle e Processos Industriais, periodicidade letiva – modular, carga horária de 1280 horas, mais 320 horas de estágio supervisionado totalizando 1600 horas.
- Elabora e supervisiona projetos de instalação de equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização conforme normas técnicas e de segurança;
- Elabora e executa plano e rotinas de manutenção, além da comercialização de sistemas de refrigeração.

Possibilidade de temas a serem abordados na formação:

Mecânica dos fluidos. Processos de transmissão de calor. Termodinâmica. Medição. Soldagem. Eletricidade e eletrônica. Refrigeração e eficiência energética. Manutenção.

Possibilidades de atuação:

Indústrias. Empresas de comercialização e assistência técnica.



**Infraestrutura Recomendada:**

Biblioteca com acervo específico e atualizado. Laboratório de eletricidade e eletrônica. Laboratório de metrologia. Laboratório de informática com programas específicos. Laboratório de Refrigeração e Climatização. Laboratório de Soldagem.

**DO PLANO DE CURSO:**

Justificativa – não existe no estado de Roraima cursos com esta habilitação técnica, e há necessidade de profissionais qualificados no mercado de trabalho.

Objetivo – formar técnico de nível médio competentes, na concepção e projetos, na execução (instalação) e na manutenção de sistemas de refrigeração, climatização afins.

O acesso far-se-á mediante processo seletivo de caráter classificatório por nota e exigindo-se a conclusão do Ensino Médio.

O Curso Técnico de Refrigeração e Climatização é presencial, exigindo-se no mínimo 75% de frequência em cada componente curricular.

A Matriz Curricular é composta de quatro módulos mais estágio supervisionado:

Módulo I – Fundamentação Básica para Refrigeração e Climatização – 256 horas.

Módulo II – Componentes Curriculares Transversais e de Suplementação – 316 horas.

Módulo III – Manutenção e Instalação de Sistemas Térmicos – 408 horas.

Módulo IV – Assistência Técnica em Projetos Térmicos – 300 horas.

Estágio Profissional Supervisionado – 320 horas.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE RORAIMA**  
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA – CEE/RR**

Av: Santos Dumont, N°. 1917 - São Francisco. CEP. 69.305-340

Tel. (095) 3621-3687 / (095) 3621-3664

E-mail: [cee.rr@hotmail.com](mailto:cee.rr@hotmail.com) / Site: [www.cee.rr.gov.br](http://www.cee.rr.gov.br)



O perfil profissional esperado na conclusão do curso é de um profissional capaz de atuar no setor industrial, comercial, residencial e automotivo, em atividades relacionadas à assistência técnica, elaboração, supervisão e execução de projetos de instalação de equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização.

Não consta nas ementas das disciplinas a bibliografia necessária para o seu desenvolvimento.

Critérios de Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores – Componentes Curriculares ou Módulos cursados, inter-habilitações profissionais ou concluídos em outros cursos técnicos realizados em instituições devidamente autorizadas, poderão se aproveitados desde que, não exceda a cinco anos e passe por criteriosa análise curricular. Os estudos realizados no exterior deverão estar devidamente traduzidos.

Quanto ao Estágio Supervisionado, o aluno trabalhador que comprove exercer funções correspondentes poderão ser aproveitadas horas, mediante avaliação feita pela Coordenação de Estágio Supervisionado.

Os critérios de avaliação aplicados aos alunos do curso devem levar em conta as funções: diagnóstica, formativa e somativa. A avaliação de desempenho escolar é feita ao final de cada componente curricular, considerando aspectos de assiduidade e aproveitamento.

Os instrumentos e as técnicas de avaliação são diversificados, conforme sugeridos no Regimento Interno da Instituição.

Os resultados da avaliação do aproveitamento serão expressos em forma de notas, na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo permitida a atribuição de fração na primeira casa decimal, cabendo ao professor o arredondamento, quando for o caso, para a fração imediatamente superior.

Será considerado aprovado, o aluno que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) e assiduidade mínima de 75%.



O aluno que não obtiver aproveitamento suficiente durante o desenvolvimento componente curricular será submetido a recuperação, que acontecerá de forma contínua e intensiva – art. 126, incisos I e II do Regimento da Instituição.

Os alunos estagiários serão avaliados em dois níveis: quantitativo e qualitativo. No final do curso o aluno deverá elaborar Relatório Final de Estágio, que após sua aprovação, o habilitará para o exercício da profissão.

### **DA VISITA *IN LOCO*:**

Foram realizadas duas verificações *in loco* no Centro Profissionalizante, uma no dia 03/04/14 pelas inspetoras da ACRE e outra no dia 14/07/14 por esta conselheira relatora. Durante a visita da ACRE, foi constatado algumas escriturações com rasuras e outras em falta, como os diários de classe e atas. A equipe da ACRE fez as instruções de ajustes e regularização dos documentos. Quanto aos laboratórios há uma integração na utilização dos mesmos, principalmente na área elétrica. Os laboratórios de química, soldagem e metrologia necessitam de maior ajustamento e adequações.

Na biblioteca constatamos 21 títulos específicos das áreas de refrigeração e climatização.

### **III – VOTO DA RELATORA:**

Face ao exposto e de acordo com o Parecer Técnico N° 16/2014, opino e recomendo a este Colegiado:

a) Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização do Centro Profissionalizante Antônio de Pinho Lima;

b) Recomendar ao Centro Profissionalizante um maior acompanhamento quanto a utilização da biblioteca por parte dos alunos;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE RORAIMA**  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA – CEE/RR**

Av: Santos Dumont, N°. 1917 - São Francisco. CEP. 69.305-340

Tel. (095) 3621-3687 / (095) 3621-3664

E-mail: cee.rr@hotmail.com/Site: www.cee.rr.gov.br



c) Recomendar a SEED, a aquisição de mais acervo bibliográfico para aparelhar a biblioteca do Centro e aquisição de equipamentos para os laboratórios.

Este é o Parecer.

Ilma de Araújo Xaud – Relatora.

**IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:**

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária Ordinária aprovou, as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2014.

**LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO**

Presidente em Exercício do CEE/RR

**LAYMERIE DE CASTRO RAMOS**

Vice-Presidente da CES/CEE/RR

**EVANGIVALDO DE OLIVEIRA**

Vice-Presidente da CEB/CEE/RR

**JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA**

Membro da CEB/CEE/RR

**FAUSTO DA SILVA MANDULÃO**

Membro da CEB/CEE/RR

**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**

**SABOIA VILARINS**

Membro da CEB/CEE/RR

**ISRAEL RAMOS DE OLIVEIRA**

Membro da CEB/CEE/RR



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

*Dispõe sobre funcionamento do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização do Centro Profissionalizante Profº. Antônio de Pinho Lima.*

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima em Exercício,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso VII do Art. 12, do Regimento Interno e com fundamento no Parecer CEE/CEB/RR N°. \_\_\_/14,

### **RESOLVE:**

Parecer CEE/RR N°. 19/14

7



**ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE RORAIMA**  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA – CEE/RR**

Av: Santos Dumont, N°. 1917 - São Francisco. CEP. 69.305-340  
Tel. (095) 3621-3687 / (095) 3621-3664  
E-mail: cee.rr@hotmail.com/Site: www.cee.rr.gov.br

---



Art.1º. Autorizar, por 03 (três) anos o funcionamento do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização do Centro Profissionalizante Profº. Antônio de Pinho Lima;

Art.2º A Escola Estadual José de Alencar fica sujeito à inspeção pela Auditoria do Controle da Rede de Ensino – ACRE, da Secretaria de Educação e Desportos – SECD, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.